

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

**CREDENCIAMENTO Nº 009/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1088/2026**

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Controle Interno e da Previdência do Município de Sítio D'Abadia – Goiás** possui a necessidade permanente de assegurar a adequada instalação, conservação, limpeza, higienização, revisão e manutenção dos aparelhos de ar-condicionado utilizados nas Secretarias Municipais, Fundos Municipais, unidades administrativas e demais prédios públicos vinculados à Administração Municipal.

Os equipamentos de climatização são indispensáveis para garantir condições adequadas de conforto térmico, salubridade e qualidade do ar nos ambientes públicos, contribuindo diretamente para o desenvolvimento regular das atividades administrativas e para o atendimento prestado aos cidadãos. O funcionamento inadequado ou a paralisação desses equipamentos pode comprometer a continuidade dos serviços, afetar o desempenho dos servidores, prejudicar o atendimento ao público e ocasionar riscos à saúde dos usuários dos imóveis municipais.

A estrutura administrativa do Município conta com aparelhos de ar-condicionado de diferentes capacidades, instalados em diversos prédios e unidades públicas, os quais demandam intervenções periódicas e eventuais, abrangendo, especialmente:

- I. Instalação de aparelhos de ar-condicionado;
- II. Desinstalação e reinstalação de equipamentos;
- III. Limpeza e higienização dos componentes internos e externos;
- IV. Manutenção preventiva;
- V. Manutenção corretiva;
- VI. Revisão técnica dos equipamentos;
- VII. Verificação dos componentes elétricos, mecânicos e eletrônicos;
- VIII. Identificação e correção de vazamentos;
- IX. Testes de funcionamento e desempenho;

X. Demais serviços necessários à preservação e ao perfeito funcionamento dos aparelhos.

A manutenção preventiva e a limpeza periódica dos equipamentos são necessárias para reduzir o acúmulo de poeira, fungos, bactérias e demais agentes contaminantes, preservar a qualidade do ar interior, evitar o surgimento de falhas prematuras e reduzir o consumo excessivo de energia elétrica.

A ausência de intervenções periódicas poderá resultar em perda de eficiência dos equipamentos, aumento dos custos de energia, interrupções inesperadas, necessidade de reparos de maior complexidade, redução da vida útil dos aparelhos e substituição antecipada dos bens públicos.

Além das manutenções previamente identificadas, poderão surgir necessidades imprevistas durante o exercício financeiro, decorrentes de falhas repentinas, mudanças de instalações administrativas, aquisição de novos equipamentos, transferências entre prédios públicos, reformas, ampliações e adequações estruturais. Essas ocorrências impossibilitam a definição exata das datas, locais e quantidades de serviços que serão efetivamente executados durante toda a vigência da contratação.

A cotação administrativa elaborada para a presente demanda contempla serviços de instalação de aparelhos de **9.000, 12.000, 18.000 e 30.000 BTUs**, além de serviços de limpeza, manutenção preventiva e revisão técnica de aparelhos de ar-condicionado de até **30.000 BTUs**, demonstrando a diversidade de intervenções necessárias para atendimento das unidades municipais.

A Administração Municipal não dispõe, em seu quadro próprio, de equipe técnica suficiente, ferramentas especializadas, equipamentos de segurança e estrutura operacional para realizar, de forma contínua e adequada, todas as atividades relacionadas à instalação e manutenção dos aparelhos de ar-condicionado.

A execução desses serviços exige profissionais qualificados, conhecimentos técnicos específicos, ferramentas adequadas, equipamentos de proteção individual, observância das normas de segurança do trabalho e atendimento às recomendações dos fabricantes dos equipamentos.

Diante dessas circunstâncias, torna-se necessária a contratação de prestadores especializados capazes de executar os serviços com qualidade, segurança, eficiência e observância às normas técnicas aplicáveis.

Considerando a natureza variável, parcelada e recorrente da demanda, bem como a existência de diversos prestadores aptos a executar os serviços, verifica-se que a **adoção do procedimento auxiliar de credenciamento**, previsto no **art. 79 da Lei**

**Federal nº 14.133/2021**, constitui solução adequada para atendimento da necessidade administrativa.

O credenciamento permitirá a habilitação de **pessoas físicas e/ou jurídicas** que atendam aos requisitos técnicos, jurídicos, fiscais, trabalhistas e operacionais estabelecidos pela Administração Pública, possibilitando contratações paralelas e não excludentes, conforme a efetiva necessidade de execução dos serviços.

A prestação dos serviços ocorrerá exclusivamente sob demanda, mediante emissão de **Ordem de Serviço**, sem garantia de quantitativo mínimo aos credenciados, observando-se:

- I. A necessidade efetiva de cada unidade administrativa;
- II. A disponibilidade orçamentária e financeira;
- III. Os preços previamente fixados pela Administração;
- IV. A capacidade técnica e operacional dos credenciados;
- V. Os critérios objetivos de distribuição da demanda estabelecidos no Edital de Credenciamento e no Termo de Referência;
- VI. A ordem de convocação ou sistema de rodízio definido pela Administração Pública Municipal.

O credenciamento mostra-se apropriado porque possibilita a formação de cadastro permanente de prestadores habilitados, reduzindo o tempo necessário para atendimento das demandas, ampliando a disponibilidade dos serviços e diminuindo os riscos de interrupção das atividades administrativas em razão da indisponibilidade de um único contratado.

A solução também permite igualdade de oportunidades entre os interessados, desde que preencham os requisitos definidos pela Administração, assegurando tratamento isonômico, impessoalidade, transparência e eficiência na distribuição dos serviços.

O presente Estudo Técnico Preliminar demonstra que a futura contratação possui finalidade pública claramente definida e apresenta viabilidade técnica, operacional, econômica, jurídica e administrativa, mostrando-se indispensável para:

- I. Garantir o adequado funcionamento dos equipamentos de climatização;
- II. Preservar o patrimônio público municipal;
- III. Aumentar a vida útil dos aparelhos;

- IV. Reduzir falhas, paralisações e custos com reparos emergenciais;
- V. Melhorar a eficiência energética dos equipamentos;
- VI. Assegurar condições adequadas de conforto térmico e salubridade;
- VII. Proporcionar maior agilidade no atendimento das demandas;
- VIII. Garantir a continuidade dos serviços públicos municipais.

A contratação encontra-se alinhada aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência, isonomia e interesse público, previstos na Constituição Federal e na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

Conclui-se, portanto, que a instauração do **Credenciamento nº 009/2026**, vinculado ao **Processo Administrativo nº 1088-2026**, é necessária para assegurar atendimento contínuo e eficiente às demandas de instalação e manutenção dos aparelhos de ar-condicionado pertencentes à Administração Pública do **Município de Sítio D'Abadia – Goiás**.

## **2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento estratégico da Administração Pública Municipal e às necessidades permanentes da **Prefeitura Municipal de Sítio D'Abadia – Goiás**, constituindo medida indispensável para assegurar a adequada manutenção dos equipamentos de climatização instalados nas Secretarias Municipais, Fundos Municipais e demais unidades administrativas.

O objeto da contratação está diretamente relacionado à manutenção da infraestrutura pública municipal, sendo serviço de natureza continuada, cuja execução contribui para a conservação do patrimônio público, melhoria das condições de trabalho dos servidores, conforto dos usuários dos serviços públicos e continuidade das atividades administrativas desenvolvidas pelo Município.

Embora o Plano de Contratações Anual – PCA tenha por finalidade consolidar as aquisições e contratações previstas para o exercício financeiro, eventual ausência de previsão específica não impede a realização da contratação, desde que devidamente motivada pela unidade requisitante e autorizada pela autoridade competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das orientações dos órgãos de controle externo.

A demanda decorre de necessidade permanente da Administração Pública Municipal, relacionada à instalação de novos equipamentos de climatização, manutenção

preventiva e corretiva, limpeza, higienização, revisões técnicas e demais intervenções necessárias para garantir o funcionamento adequado dos aparelhos de ar-condicionado distribuídos pelos diversos prédios públicos.

A contratação guarda plena compatibilidade com os instrumentos de planejamento governamental, especialmente:

I. Plano Plurianual – PPA;

II. Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;

III. Lei Orçamentária Anual – LOA;

IV. Programação Financeira da Administração Pública Municipal.

A realização do credenciamento também está alinhada às diretrizes da Administração voltadas à conservação dos bens públicos, racionalização das despesas de manutenção, melhoria da eficiência energética dos equipamentos e fortalecimento da gestão patrimonial.

Assim, verifica-se que a futura contratação atende aos objetivos institucionais do Município, encontra respaldo no planejamento administrativo e contribui diretamente para a melhoria da gestão pública, eficiência operacional, economicidade e continuidade dos serviços públicos. O modelo adotado segue a estrutura do ETP utilizado como referência pela Administração, adaptado ao objeto específico do credenciamento.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento da necessidade identificada, a futura contratação deverá observar requisitos mínimos de natureza jurídica, técnica, operacional, administrativa e de segurança, garantindo que os serviços sejam executados com qualidade, eficiência e observância às normas técnicas aplicáveis.

Poderão participar do credenciamento **pessoas físicas e pessoas jurídicas** que comprovem o atendimento às exigências estabelecidas no Edital de Credenciamento, no Termo de Referência e na legislação vigente.

Os interessados deverão possuir qualificação técnica compatível com os serviços objeto da contratação, demonstrando capacidade para execução de atividades de instalação, manutenção preventiva, manutenção corretiva, limpeza, higienização, revisão técnica e demais serviços relacionados aos equipamentos de ar-condicionado.

Constituem requisitos mínimos para execução dos serviços:

- I. Comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e demais documentos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021;
- II. Possuir experiência ou capacidade técnica compatível com o objeto do credenciamento;
- III. Disponibilizar mão de obra qualificada para execução dos serviços;
- IV. Utilizar ferramentas, instrumentos e equipamentos apropriados para cada tipo de serviço;
- V. Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários aos profissionais envolvidos;
- VI. Executar os serviços observando as normas técnicas da ABNT, normas de segurança do trabalho e recomendações dos fabricantes dos equipamentos;
- VII. Manter durante toda a vigência do credenciamento todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação;
- VIII. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução dos serviços;
- IX. Atender às Ordens de Serviço emitidas pela Administração dentro dos prazos estabelecidos;
- X. Executar os serviços com qualidade, segurança, eficiência e observância aos princípios da economicidade, continuidade do serviço público e interesse público;
- XI. Responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência da execução inadequada dos serviços;
- XII. Refazer, sem ônus para a Administração, qualquer serviço executado em desacordo com as especificações técnicas ou que apresente defeitos decorrentes da execução.

Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço, inexistindo garantia de demanda mínima aos credenciados.

A contratação será realizada por meio de **procedimento auxiliar de credenciamento**, permitindo a habilitação de todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos pela Administração Pública, observando os critérios objetivos de distribuição da demanda previstos no Edital, em conformidade com o art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A estimativa das quantidades foi elaborada considerando o levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Controle Interno e da Previdência, em conjunto com as demais unidades administrativas do Município, levando em consideração:

I. A quantidade de aparelhos de ar-condicionado atualmente instalados nos prédios públicos;

II. O histórico de utilização dos serviços de instalação, manutenção preventiva, manutenção corretiva, limpeza e revisão técnica;

III. A previsão de aquisição de novos equipamentos de climatização durante a vigência do credenciamento;

IV. As necessidades periódicas de manutenção preventiva para preservação da vida útil dos equipamentos;

V. A possibilidade de surgimento de demandas extraordinárias decorrentes de defeitos, substituições, remanejamentos e ampliações das unidades administrativas.

Considerando que a demanda possui natureza variável e depende das necessidades verificadas ao longo da execução contratual, não é possível determinar previamente a quantidade exata de serviços que será efetivamente executada.

Assim, os quantitativos abaixo possuem caráter exclusivamente estimativo, servindo apenas como parâmetro para planejamento da contratação e definição do valor global estimado do credenciamento, não gerando qualquer obrigação de contratação mínima pela Administração Pública.

##### Estimativa dos serviços

| Item | Descrição dos Serviços                                | Unidade | Quantidade Estimada |
|------|-------------------------------------------------------|---------|---------------------|
| 01   | Instalação de aparelho de ar-condicionado 9.000 BTUs  | Unidade | 18                  |
| 02   | Instalação de aparelho de ar-condicionado 12.000 BTUs | Unidade | 16                  |
| 03   | Instalação de aparelho de ar-condicionado 18.000 BTUs | Unidade | 10                  |
| 04   | Instalação de aparelho de ar-condicionado 30.000 BTUs | Unidade | 5                   |

| Item | Descrição dos Serviços                                                 | Unidade | Quantidade Estimada |
|------|------------------------------------------------------------------------|---------|---------------------|
| 05   | Limpeza e higienização de aparelhos de ar-condicionado até 30.000 BTUs | Unidade | 8                   |
| 06   | Manutenção preventiva de aparelhos de ar-condicionado até 30.000 BTUs  | Unidade | 8                   |
| 07   | Revisão técnica de aparelhos de ar-condicionado até 30.000 BTUs        | Unidade | 8                   |

Os quantitativos estimados refletem a expectativa de consumo da Administração durante a vigência do credenciamento, podendo sofrer alterações em razão das necessidades efetivamente verificadas.

Por se tratar de **credenciamento**, os serviços serão executados exclusivamente mediante emissão de Ordem de Serviço pela Administração, inexistindo direito adquirido à execução de quantitativos mínimos ou máximos pelos credenciados.

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento das soluções disponíveis no mercado capazes de atender à necessidade administrativa.

Foram analisadas as seguintes alternativas:

### I – Execução direta pela Administração Pública

A primeira alternativa considerada consistiu na execução dos serviços por servidores do próprio Município.

Entretanto, verificou-se que a Administração Municipal não dispõe de quadro técnico especializado, equipamentos, ferramentas específicas e estrutura operacional suficiente para execução contínua dos serviços de instalação e manutenção de aparelhos de ar-condicionado.

Além disso, a contratação de servidores específicos para esse fim implicaria aumento permanente das despesas com pessoal, sem garantia de utilização contínua da mão de obra.

Por essas razões, essa alternativa foi considerada tecnicamente inviável.

## II – Contratação de empresa única mediante licitação

Também foi analisada a possibilidade de realização de procedimento licitatório para contratação de uma única empresa responsável pela execução de todos os serviços.

Contudo, essa solução apresenta limitações operacionais, especialmente porque:

- A demanda ocorre de forma descentralizada em diversas unidades administrativas;
- Os serviços possuem natureza eventual e imprevisível;
- Podem ocorrer atendimentos simultâneos em diferentes locais;
- Eventual indisponibilidade da contratada poderá comprometer a continuidade dos serviços.

Além disso, a contratação de um único fornecedor reduz a flexibilidade administrativa e aumenta a dependência contratual.

## III – Credenciamento de prestadores de serviços

A terceira alternativa consistiu na adoção do procedimento auxiliar de **credenciamento**, previsto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Essa modalidade possibilita o cadastramento de todos os profissionais e empresas que atenderem aos requisitos estabelecidos pela Administração, permitindo contratações paralelas e não excludentes.

Entre as principais vantagens do credenciamento destacam-se:

- Ampliação da competitividade;
- Maior disponibilidade de prestadores;
- Redução do tempo de atendimento das Ordens de Serviço;
- Continuidade dos serviços públicos;
- Maior eficiência administrativa;
- Distribuição objetiva das demandas entre os credenciados;
- Inexistência de exclusividade entre os contratados;
- Possibilidade de atendimento simultâneo em diferentes unidades administrativas.

Após a análise das alternativas disponíveis, concluiu-se que o **credenciamento** representa a solução mais eficiente, econômica e adequada para atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal, sendo plenamente compatível com as características do objeto e com o interesse público, razão pela qual foi adotado como modelo de contratação para o **Credenciamento nº 009/2026**.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada em observância ao disposto no **art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021**, utilizando pesquisa de preços realizada junto ao mercado, mediante coleta de propostas comerciais e elaboração de mapa comparativo de preços, contemplando os serviços que compõem o objeto do presente credenciamento.

Para a definição dos valores referenciais foram considerados, entre outros aspectos:

- I. Os preços praticados por empresas especializadas na prestação de serviços de instalação e manutenção de aparelhos de ar-condicionado;
- II. A compatibilidade entre os valores pesquisados e a realidade do mercado regional;
- III. A natureza técnica dos serviços;
- IV. A mão de obra especializada necessária à execução;
- V. Os custos operacionais inerentes à prestação dos serviços;
- VI. Os princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública.

Após consolidação da pesquisa mercadológica, obteve-se a seguinte estimativa:

| Item | Descrição dos Serviços                                | Quantidade | Valor Médio Unitário (R\$) | Valor Total Estimado (R\$) |
|------|-------------------------------------------------------|------------|----------------------------|----------------------------|
| 01   | Instalação de aparelho de ar-condicionado 9.000 BTUs  | 18         | 555,23                     | 9.994,05                   |
| 02   | Instalação de aparelho de ar-condicionado 12.000 BTUs | 16         | 612,50                     | 9.800,00                   |
| 03   | Instalação de aparelho de ar-condicionado 18.000 BTUs | 10         | 635,00                     | 6.350,00                   |
| 04   | Instalação de aparelho de ar-condicionado 30.000 BTUs | 5          | 1.463,33                   | 7.316,67                   |
| 05   | Limpeza e higienização de aparelhos até 30.000 BTUs   | 8          | 548,52                     | 4.388,19                   |
| 06   | Manutenção preventiva até 30.000 BTUs                 | 8          | 448,75                     | 3.590,00                   |
| 07   | Revisão técnica até 30.000 BTUs                       | 8          | 359,33                     | 2.874,67                   |

**Valor Global Estimado da Contratação**

**R\$ 44.313,57 (quarenta e quatro mil, trezentos e treze reais e cinquenta e sete centavos).**

O valor acima possui caráter meramente estimativo e destina-se exclusivamente ao planejamento da contratação, à definição da disponibilidade orçamentária e à fixação da tabela de remuneração dos serviços.

Considerando tratar-se de **Credenciamento**, os pagamentos ocorrerão exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização contratual, inexistindo obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados.

A pesquisa de preços demonstra que os valores fixados são compatíveis com os praticados no mercado, assegurando economicidade, equilíbrio contratual e adequada remuneração aos futuros credenciados.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Após a análise da necessidade administrativa, das alternativas disponíveis no mercado e das características específicas da demanda, conclui-se que a solução mais adequada consiste na realização de **Credenciamento de pessoas físicas e pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de manutenção, instalação, desinstalação, limpeza, higienização, revisão e manutenção preventiva de aparelhos de ar-condicionado**, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Sítio D'Abadia – GO.

O credenciamento permitirá que todos os interessados que atendam às exigências previstas no Edital possam ser habilitados, possibilitando a formação de cadastro de prestadores aptos à execução dos serviços durante toda a vigência do instrumento convocatório.

A solução contempla:

- Execução dos serviços de forma parcelada e sob demanda;
- Atendimento às Secretarias Municipais, Fundos Municipais e demais órgãos da Administração;
- Emissão de Ordens de Serviço conforme a necessidade da Administração;
- Remuneração baseada em tabela de preços previamente estabelecida;
- Possibilidade de atuação simultânea de diversos credenciados;
- Distribuição objetiva das demandas, conforme critérios definidos no Edital;
- Fiscalização permanente da execução contratual;
- Garantia de qualidade dos serviços prestados;
- Observância das normas técnicas, ambientais e de segurança do trabalho.

A adoção do credenciamento apresenta diversas vantagens para a Administração Pública, dentre as quais destacam-se:

- Maior flexibilidade para atendimento das demandas;
- Redução do tempo de resposta às solicitações das unidades administrativas;
- Ampliação da concorrência entre os prestadores;
- Maior disponibilidade de profissionais e empresas habilitados;
- Continuidade da prestação dos serviços;
- Preservação do patrimônio público;
- Melhoria das condições de funcionamento dos equipamentos de climatização;
- Maior eficiência administrativa e operacional.

Dessa forma, a solução proposta mostra-se plenamente adequada às necessidades da Administração Municipal, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência, isonomia e supremacia do interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do **art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, procedeu-se à análise quanto à viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto.

Verificou-se que o objeto da contratação é composto por diversos serviços relacionados à instalação, manutenção preventiva, manutenção corretiva, limpeza, higienização e revisão técnica de aparelhos de ar-condicionado, os quais poderão ser executados de forma independente, conforme a necessidade da Administração Pública.

Entretanto, em razão da natureza do procedimento adotado, qual seja, **Credenciamento**, o parcelamento tradicional do objeto mostra-se desnecessário.

Isso porque o credenciamento, por sua própria natureza, permite que diversos profissionais e empresas sejam habilitados simultaneamente para execução dos mesmos serviços, inexistindo exclusividade entre os credenciados.

Assim, embora o objeto permaneça uno para fins de planejamento e definição da tabela de preços, sua execução ocorrerá de forma naturalmente descentralizada, mediante emissão de Ordens de Serviço individuais, distribuídas entre os credenciados conforme os critérios objetivos estabelecidos no Edital.

Esse modelo proporciona:

- Ampla participação de interessados;
- Atendimento simultâneo em diversas unidades administrativas;
- Maior disponibilidade de prestadores;
- Redução do tempo de atendimento das demandas;
- Continuidade dos serviços públicos;
- Maior eficiência administrativa.

Dessa forma, conclui-se que **não se aplica o parcelamento da contratação**, tendo em vista que a própria sistemática do credenciamento assegura a participação de múltiplos prestadores e a execução descentralizada dos serviços, atendendo plenamente aos princípios da competitividade, eficiência, economicidade e interesse público.

## 9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a realização do **Credenciamento nº 009/2026**, a Administração Pública Municipal pretende alcançar resultados que contribuam para a melhoria da gestão patrimonial, da infraestrutura administrativa e da continuidade dos serviços públicos.

Entre os principais resultados esperados destacam-se:

### 9.1 Continuidade dos serviços públicos

Assegurar que todas as Secretarias Municipais, Fundos Municipais e demais unidades administrativas disponham de atendimento técnico sempre que houver necessidade de instalação ou manutenção dos aparelhos de ar-condicionado.

### 9.2 Preservação do patrimônio público

Promover a conservação dos equipamentos de climatização, reduzindo desgastes prematuros, aumentando sua vida útil e diminuindo a necessidade de substituições.

### 9.3 Redução de custos administrativos

A manutenção preventiva reduz significativamente a ocorrência de falhas graves e de reparos corretivos de maior custo, proporcionando economia aos cofres públicos.

### 9.4 Maior eficiência energética

Equipamentos submetidos à manutenção periódica apresentam melhor desempenho operacional e menor consumo de energia elétrica.

### 9.5 Melhoria das condições de trabalho

Ambientes climatizados proporcionam maior conforto aos servidores municipais, favorecendo melhores condições para execução das atividades administrativas.

### **9.6 Qualidade do atendimento ao cidadão**

Os usuários dos serviços públicos passam a ser atendidos em ambientes adequadamente climatizados, promovendo maior conforto, acessibilidade e qualidade na prestação dos serviços públicos.

### **9.7 Agilidade na execução dos serviços**

Com diversos credenciados habilitados, a Administração poderá solicitar atendimento imediato sempre que surgir demanda, reduzindo significativamente o tempo de resposta.

### **9.8 Segurança da contratação**

A adoção do credenciamento permite que apenas profissionais e empresas previamente habilitados executem os serviços, garantindo maior qualidade, segurança técnica e observância às normas legais.

### **9.9 Eficiência administrativa**

A contratação proporciona maior flexibilidade operacional, permitindo que os serviços sejam executados conforme a demanda real das unidades administrativas, evitando contratações desnecessárias e promovendo melhor gestão dos recursos públicos.

Os resultados pretendidos demonstram que a solução escolhida atende de forma satisfatória às necessidades da Administração Pública Municipal, proporcionando ganhos de eficiência, economicidade, qualidade e continuidade dos serviços.

## **10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO**

Para a efetiva implementação da contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências pela Administração Municipal:

- I. Conclusão da fase preparatória da contratação, com a elaboração dos documentos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021;
- II. Aprovação do Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos e Termo de Referência;
- III. Realização da pesquisa de preços e definição da tabela de remuneração dos serviços;

- IV. Verificação da existência de disponibilidade orçamentária e financeira;
- V. Elaboração e aprovação do Edital de Credenciamento e seus anexos;
- VI. Emissão de parecer jurídico;
- VII. Publicação do Edital de Credenciamento;
- VIII. Recebimento, análise e julgamento da documentação apresentada pelos interessados;
- IX. Homologação do procedimento de credenciamento;
- X. Formalização dos Termos de Credenciamento ou contratos administrativos;
- XI. Designação do gestor e dos fiscais responsáveis pelo acompanhamento da execução;
- XII. Estabelecimento dos procedimentos internos para emissão das Ordens de Serviço, fiscalização, recebimento e pagamento dos serviços executados.

Essas providências assegurarão que a contratação seja realizada de forma planejada, transparente, eficiente e em conformidade com a legislação vigente.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Após análise do objeto e do planejamento administrativo, verificou-se que **não existem contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis** para a viabilização do presente credenciamento.

Os serviços objeto desta contratação possuem autonomia técnica e operacional, podendo ser executados independentemente de outras contratações, observada apenas a emissão das respectivas Ordens de Serviço pela Administração.

Todavia, durante a vigência do credenciamento, poderão existir aquisições de novos aparelhos de ar-condicionado ou reformas em prédios públicos que venham a gerar novas demandas de instalação ou manutenção, sem que isso caracterize dependência contratual entre os procedimentos.

Dessa forma, conclui-se que o presente credenciamento possui plena viabilidade de execução de forma autônoma, inexistindo condicionantes decorrentes de outras contratações administrativas.

## **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS**

Nos termos do **art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, procedeu-se à análise dos possíveis impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços objeto do presente credenciamento.

Embora os serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva, manutenção corretiva, limpeza, higienização e revisão técnica de aparelhos de ar-condicionado apresentem baixo potencial de impacto ambiental, sua execução exige observância às normas ambientais aplicáveis, especialmente quanto ao manejo adequado de resíduos e à utilização racional dos recursos naturais.

Os principais impactos ambientais passíveis de ocorrência são:

- I. Geração de resíduos provenientes da substituição de componentes, filtros, isolamentos e demais materiais utilizados durante a execução dos serviços;
- II. Destinação inadequada de resíduos sólidos e materiais inservíveis;
- III. Possível vazamento de fluido refrigerante durante intervenções técnicas;
- IV. Consumo de energia elétrica durante testes operacionais;
- V. Utilização de produtos químicos destinados à limpeza e higienização dos equipamentos.

Como medidas mitigadoras, os futuros credenciados deverão:

- a) executar os serviços observando integralmente a legislação ambiental vigente;
- b) realizar o descarte ambientalmente adequado dos resíduos eventualmente gerados;
- c) adotar procedimentos técnicos que minimizem perdas de fluidos refrigerantes;
- d) utilizar produtos de limpeza compatíveis com os equipamentos e ambientalmente adequados;
- e) evitar desperdícios de materiais durante a execução dos serviços;
- f) adotar boas práticas voltadas à eficiência energética dos equipamentos submetidos à manutenção;
- g) observar, quando aplicável, as recomendações dos fabricantes e as normas técnicas pertinentes.

A Administração Pública, por meio da fiscalização contratual, acompanhará a execução dos serviços, podendo exigir a correção imediata de qualquer procedimento que possa ocasionar dano ambiental.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são reduzidos e plenamente mitigáveis mediante a adoção das medidas preventivas acima descritas.

### **13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Após a realização dos estudos técnicos, do levantamento das necessidades administrativas, da análise das alternativas disponíveis no mercado, da estimativa das quantidades, da pesquisa de preços, da avaliação dos requisitos técnicos e operacionais e da verificação da viabilidade jurídica da contratação, conclui-se que a realização do **Credenciamento nº 009/2026**, vinculado ao **Processo Administrativo nº 1088-2026**, mostra-se plenamente **viável, necessária e adequada** ao atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal.

Os estudos demonstraram que a contratação de **pessoas físicas e pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de instalação, desinstalação, limpeza, higienização, revisão, manutenção preventiva e manutenção corretiva de aparelhos de ar-condicionado** constitui a solução mais eficiente para assegurar a conservação dos equipamentos de climatização existentes nos prédios públicos municipais.

A adoção do **procedimento auxiliar de credenciamento**, previsto no **art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021**, revela-se a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, considerando que:

- I. permite a habilitação simultânea de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas no Edital;
- II. amplia a concorrência e assegura tratamento isonômico aos interessados;
- III. elimina a exclusividade na prestação dos serviços;
- IV. proporciona maior disponibilidade de prestadores para atendimento das demandas;
- V. reduz o tempo de resposta às solicitações das Secretarias Municipais;
- VI. garante maior continuidade dos serviços públicos;
- VII. proporciona maior eficiência administrativa e operacional;

VIII. permite que os serviços sejam executados exclusivamente conforme a necessidade da Administração, evitando despesas desnecessárias;

IX. apresenta plena compatibilidade com os princípios da economicidade, planejamento, eficiência, transparência, legalidade, impessoalidade e interesse público.

Verificou-se, ainda, que:

- A demanda encontra respaldo no planejamento administrativo do Município;
- A solução proposta é técnica e operacionalmente adequada;
- Os quantitativos estimados são compatíveis com as necessidades da Administração;
- Os valores estimados foram definidos mediante pesquisa de mercado;
- Os possíveis riscos são controláveis por meio das medidas de gerenciamento previstas;
- Os impactos ambientais são reduzidos e passíveis de mitigação.

Diante de todo o exposto, **opina-se favoravelmente pelo prosseguimento do procedimento administrativo**, recomendando a continuidade da fase preparatória da contratação, com a elaboração dos demais documentos exigidos pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente a Análise de Riscos, o Termo de Referência, a pesquisa definitiva de preços, a minuta do Edital de Credenciamento e os demais atos necessários à instrução do processo.

Conclui-se, portanto, que a contratação pretendida atende plenamente ao interesse público, revelando-se **tecnicamente recomendável, juridicamente possível, economicamente vantajosa e administrativamente viável**, razão pela qual este **Estudo Técnico Preliminar manifesta-se favoravelmente à realização do Credenciamento nº 009/2026**, referente ao **Processo Administrativo nº 1088-2026**, para futura contratação de pessoas físicas e pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de manutenção e instalação de aparelhos de ar-condicionado no âmbito da Administração Pública do Município de **Sítio D'Abadia – Goiás**.

**Sítio D' Abadia-GO, 21 de Julho de 2026.**

**MILLENA LOPES SILVA**

*Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Controle Interno e da Previdência*